



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

**PROJETO DE LEI Nº 044/2023**

***Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00, para lançamento das despesas do Programa.***

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Estação autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que contempla a contratação de médicos com o repasse de bolsa auxílio-moradia e bolsa auxílio-alimentação.

§ 1º A bolsa auxílio-moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

§ 2º A bolsa auxílio-alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional.

§ 3º As bolsas auxílio-moradia e auxílio-alimentação terão prazo de vigência durante o período de atuação do profissional vinculado ao Programa Mais Médicos no Município de Estação, desde que mantida a necessidade do benefício e verificada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 4º Além das bolsas, o Município poderá disponibilizar móveis e utensílios para mobiliar e equipar a moradia do profissional, os quais integrarão o patrimônio do Município.

Art. 2º As bolsas auxílio-moradia e auxílio-alimentação serão repassadas durante o período de execução do programa, na proporção da efetividade mensal do profissional.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a análise referente à concessão ou revogação das bolsas de que trata a presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Parágrafo Único. No caso de afastamento ou desligamento dos profissionais inscritos no programa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para que proceda ao cancelamento do pagamento dos auxílios.

Art. 4º É incluída a ação “0044 – Programa Mais Médicos”, dentro do Programa “018 – Atenção Básica”, no Plano Plurianual, Lei nº 1579, de 13 de julho de 2021, com a seguinte redação:

0044	Programa Mais Médicos	Atividade Mantida	1	R\$ 60.000,00	R.Próprios R.Federais
<b>Descrição da Ação:</b> Implantar e manter o Programa Mais Médicos, na forma estipulada pela legislação federal.					

Art. 5º É incluída a ação “0044 – Programa Mais Médicos”, dentro do Programa “018 – Atenção Básica”, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei nº 1660, de 05 de outubro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, Lei nº 1711, de 12 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

0044	Programa Mais Médicos	Atividade Mantida	1	R\$ 30.000,00	R.Próprios R.Federais
<b>Descrição da Ação:</b> Implantar e manter o Programa Mais Médicos, na forma estipulada pela legislação federal.					

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, com a seguinte classificação funcional-programática e econômica:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01.10.301.0013.2.083– PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Elemento de Despesa – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..  
..... R\$ 23.000,00

Elemento de Despesa - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....  
..... R\$ 7.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 30.000,00**

Art. 7º Serve de recurso para a abertura do Crédito Especial do artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0018.2.037 – Manutenção da Secretaria da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

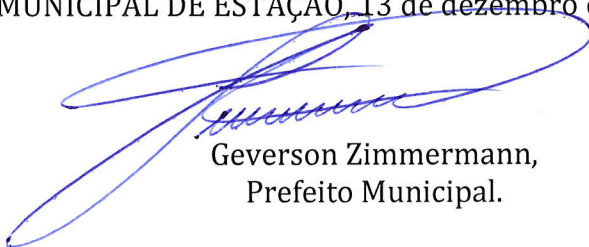
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 30.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 30.000,00**

Art. 8º O crédito especial autorizado pelo art. 6º vigorará no exercício financeiro de 2023 e será reaberto no limite de seu saldo no exercício de 2024, conforme previsto no §2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 13 de dezembro de 2023.

  
Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 13 de dezembro de 2023.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 044/2023**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Apresentamos a esta Colenda Câmara para discussão e votação, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Estação a aderir ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito especial para lançamento das despesas do Programa.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e contempla a contratação de médicos com o repasse de bolsa auxílio-moradia e bolsa auxílio-alimentação, bem como a possibilidade de aquisição de móveis e utensílios para mobiliar a residência do profissional.

O Município firmou Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da saúde para adesão ao Projeto Mais Médicos e, para sua implantação, propõe também a abertura de crédito especial.

Referida proposta tem por finalidade o aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde o que fortalecerá o atendimento de serviços de saúde à comunidade estaçonense.

Confiantes na aprovação do Projeto em tela, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial consideração.



Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.